

DIRETORIA DE METROLOGIA APLICADA AS CIÊNCIAS DA VIDA	1	Diretor	DAS 101.5
	5		FG-3
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL	1	Superintendente	FCPE 101.4
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS	1	Superintendente	FCPE 101.4

## INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

### PORTARIA Nº 253, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições, legais e regulamentares que lhe confere a Portaria da Presidência da República nº 1.690, de 16 de agosto de 2016 e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 76 da Portaria MDIC nº 159, de 21 de junho de 2016 e no Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro nº 13, de 20 de dezembro de 2006 e nº 04, de 6 de setembro de 2007, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro nº 0052600.00003136/2016, resolve autorizar o Zenner do Brasil Instrumentos de Medição Ltda., sob o código nº EA035, a declarar conformidade de medidor de água, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea>.

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA  
Substituto

### PORTARIA Nº 254, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições, legais e regulamentares que lhe confere a Portaria da Presidência da República nº 1.690, de 16 de agosto de 2016 e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 76 da Portaria MDIC nº 159, de 21 de junho de 2016 e no Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro nº 13, de 20 de dezembro de 2006 e nº 04, de 6 de setembro de 2007, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro nº 52600.049118/2015, resolve autorizar o Liceu de Artes e Ofício de São Paulo, sob o código nº EA034, a declarar conformidade de medidor de gás, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea>.

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA  
Substituto

### PORTARIA Nº 255, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições, legais e regulamentares que lhe confere a Portaria da Presidência da República nº 1.690, de 16 de agosto de 2016 e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 76 da Portaria MDIC nº 159, de 21 de junho de 2016 e no Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro nº 13, de 20 de dezembro de 2006 e nº 04, de 6 de setembro de 2007, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro nº 52600.049118/2015, resolve autorizar o Liceu de Artes e Ofício de São Paulo, sob o código nº EA033, a declarar conformidade de medidor de água, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea>.

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA  
Substituto

## Ministério do Esporte

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### DELIBERAÇÃO Nº 1.004, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 06/12/2016, e nas reuniões extraordinárias realizadas em 22/11/2016 e 22/12/2016.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 232, de 8 de julho de 2016, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 06/12/2016, e nas reuniões extraordinárias realizada em 22/11/2016 e 22/12/2016.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CANDIDO DA SILVA MURICY  
Presidente da Comissão

#### ANEXO I

- 1 - Processo: 58000.010311/2016-32  
Proponente: Associação Atlética Banco do Brasil Bocaiúva  
Título: AABB Bocaiúva - Esporte e Integração  
Registro: 02MG157902016  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 19.785.328/0001-99  
Cidade: Bocaiúva UF: MG  
Valor aprovado para captação: R\$ 341.995,59  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0393 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 37084-3  
Período de Captação até: 31/12/2017
- 2 - Processo: 58000.003748/2016-10  
Proponente: Associação de Judô Esportivo  
Título: Judô ao Alcance de Todos  
Registro: 02RS054192009  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 10.867.509/0001-90  
Cidade: Porto Alegre UF: RS  
Valor aprovado para captação: R\$ 413.620,81  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3240 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35361-2  
Período de Captação até: 21/11/2017
- 3 - Processo: 58000.008470/2016-77  
Proponente: Instituto Península  
Título: Avaliação Física e Treinamento em Atletas de Alto Rendimento  
Registro: 02SP155572016  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 12.663.239/0001-20  
Cidade: São Paulo UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 985.703,25  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4010 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 13226-8  
Período de Captação até: 31/12/2017
- 4 - Processo: 58000.008472/2016-66  
Proponente: Instituto Península  
Título: Escola de Atletismo de Jovens Talentos  
Registro: 02SP155572016  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 12.663.239/0001-20  
Cidade: São Paulo UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 648.375,06  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4010 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 13227-6  
Período de Captação até: 31/12/2017

## Ministério do Meio Ambiente

### INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

#### PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2016

Estabelece critérios e procedimentos para o cadastramento e concessão de autorizações precárias para prestação de serviço de turismo náutico na RESEX Marinha de Arraial do Cabo. (Processo nº 02126.000113/2012-66).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, que aprovou a Estrutura Regimental do ICMBio e pela Portaria nº 475/MMA, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2016, ;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, principalmente o que está previsto no seu art 18;

Considerando que a Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo, criada através do Decreto s/n, de 03 de janeiro de 1997, recebe grande fluxo turístico que gera renda aos seus beneficiários;

Considerando que o setor de serviço e, principalmente, o setor do turismo é o principal responsável pelo Produto Interno Bruto do município de Arraial do Cabo - RJ;

Considerando o Art. 3º da Constituição Federal;

Considerando a Lei nº 11.771 de 17 de setembro de 2008 (Lei do Turismo);

Considerando o Decreto Federal nº 5.758 de 13 de abril de 2006, Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (PNAP);

Considerando que a Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo não possui Plano de Manejo, e seu Plano de Utilização, homologado através da Portaria IBAMA nº 17-N, de 18 de fevereiro de 1999, não contem regras para o ordenamento do turismo;

Considerando que o novo Acordo de Gestão da RESEXMar de Arraial do Cabo foi aprovado no Conselho Deliberativo e está em processo final de análise no ICMBio, onde existem regras estabelecidas para o turismo náutico na Unidade de Conservação;

Considerando que o Estudo de Capacidade de Carga Náutica realizado indicou a necessidade do estabelecimento de limites de visitantes por dia na Resex visando otimizar o potencial de visitação e minimizar os impactos socioambientais decorridos da visitação;

Considerando a necessidade de cessar a entrada de novas embarcações de prestadores de serviço de turismo náutico na Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo, mantendo o limite de embarcações autorizadas para evitar danos à UC e aos extrativistas e garantir a qualidade e segurança da visitação;

Considerando a necessidade de normatizar e estabelecer os procedimentos para a concessão de autorização onerosa para a prestação de serviços de turismo na Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo; resolve:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Renovar as autorizações dos prestadores de serviço beneficiários e das empresas constituídas exclusivamente por beneficiários da RESEX da Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo que cumpriram com as obrigações previstas nos Termos de Autorização, concedidos através da Portaria 57/2015, de 03 de novembro de 2014, de acordo com as especificações existentes, e definir critérios e procedimentos para concessão de novas autorizações precárias referentes ao surgimento das vagas residuais.